

Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 279, de 12.12.2001

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1º Fica estabelecido para PARTES E PEÇAS FUNDIDAS EM ALUMÍNIO, MAGNÉSIO OU CHUMBO, PARA FINS INDUSTRIAIS, relacionados no Anexo desta Portaria, produzidas na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I – fusão;
- II – moldagem;
- III – usinagem;
- IV – acabamento; e
- V – montagem.

§ 1º Para cumprimento do processo produtivo acima descrito, as empresas deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, todas as operações listadas acima, compatíveis com o processo de transformação utilizado.

§ 2º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descrito deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 3º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Não caracteriza descumprimento ao Processo Produtivo Básico a importação de quaisquer insumos, partes e peças, amparados em licença de importação emitida até a data de publicação desta Portaria, ou cujo despacho aduaneiro já tenha sido iniciado até essa mesma data.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se somente aos produtos internados até noventa dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o(s) Processo(s) Produtivo(s) Básico(s) estabelecido(s) pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 91, de 28 de junho de 2001**, alterada pela **Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 253, de 26 de outubro de 2001**, para o(s) produto(s) de que trata o presente ato normativo.

SÉRGIO SILVA DO AMARAL
RONALDO MOTA SARDENBERG

ANEXO

PARTES PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

PRODUTOS	NCM
Tampa do termostato	8708.99.90
Sistema passagem de água	8708.99.90
Conjunto tampa lateral direita	8708.99.90
Suporte do motor	8409.99.90
Suporte do compressor	8708.99.90
Suporte traseiro	8708.99.90
Suporte dianteiro completo	8708.99.90
Suporte da bomba da direção hidráulica	8708.99.90
Placa do orifício de escape do motor	8409.91.90
Conjunto da tampa de passagem de óleo	8409.91.90
Reforço do motor	8409.91.90

PARTES E PEÇAS PARA OUTROS SETORES INDUSTRIAIS

PRODUTOS	NCM
Base de alumínio para máquina de costura industrial	8452.40.00
Corpo do tensor para tear Carcaça para auto parada do tear Tampa para auto parada do tear	8448.59.90
Base frontal para ferramentas elétricas Caixa de rolamento para ferramentas elétricas Protetor fixo para ferramentas elétricas	8508.90.00
Gancho para telefone público Guia de cartão para telefone público Apoio do monofone para telefone público	8517.90.99